



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2018 9REPUBLICADO)

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. E-14/001.044974/2016, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vem, **baseada nas informações fornecidas pelas áreas técnicas**, prestar esclarecimentos para dirimir dúvidas de licitante expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

QUESTIONAMENTO nº 1

“O Item 5.1.1 do Termo de Referência exige certidão de regularidade emitida pela SUSEP “contemplando, no mínimo, a condição de regularidade no cumprimento das regras para reservas técnicas, tanto na contabilização quanto na integralização dos ativos garantidores. Ocorre que a SUSEP não fornece esse tipo de certidão específica, mas tão somente aquelas disponíveis através do site na internet, quais sejam, Certidão de Regularidade, Certidão dos Administradores e Certidão para Operar com Seguro Habitacional. Em qualquer outra hipótese a SUSEP somente expede certidão mediante protocolo de pedido específico, para o qual não há prazo para resposta. Por tais razões, podemos considerar suficiente para atender a exigência prevista no item 5.1.1 a apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP, sem que contemple a informação sobre as reservas técnicas?”

Resposta,

A Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP será suficiente e será aceita se estiver de acordo com o item 12.5.2 do Edital. A comprovação solicitada no item 5.1.1 poderá ser solicitada, se for o caso, durante a vigência contratual.

QUESTIONAMENTO nº 2

“Além disso, o item 5.1.2 dos Anexos I e I-A exige a comprovação da condição de que possui autorização para atuação na modalidade que ora se contrata. Ocorre que a Susep não expede nenhuma certidão comprovando quais os ramos de seguro que está autorizada a operar. Emite uma Certidão de Regularidade, na qual atesta se a seguradora está autorizada a operar no mercado segurador, bem como se está sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial. Apesar de não ter efeito de certidão, é possível consultar os ramos em que as seguradoras estão autorizadas a operar no site da SUSEP, bastando acessar os seguintes campos: Informações ao Público / Entidades Supervisionadas / inclusão do nome da seguradora / “+ Informações sobre Seguradora” / Grupo de Ramos “01 – Patrimonial”. Nesta consulta, é possível verificar que esta seguradora possui autorização para operar seguro compreensivo empresarial, porém sem efeito de certidão. Tendo-se em vista que a SUSEP não expede nenhuma certidão capaz de comprovar que determinada seguradora está autorizada a



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

operar especificamente no ramo de seguro objeto do presente certame, podemos considerar suficiente para atender à exigência prevista no referido item a apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP, mesmo sem conter a indicação dos ramos a que está autorizada a operar?”

Resposta: (fornecida pela Gerência de Bens e Serviços)

A informação sobre o ramo de atuação mediante consulta no site da SUSEP deverá ser anexada à Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

QUESTIONAMENTO nº 3

”O item 14.1.1 do Termo de Referência prevê aplicação de multa de 5% do “valor da apólice”. Podemos considerar que a base de cálculo denominada como “valor da apólice” na realidade corresponde ao valor do prêmio a ser pago pelo contratante à seguradora contratada, e não ao valor total do Limite Máximo de Indenização – LMI, ou seja, o valor total das coberturas. Este entendimento está correto? Em caso negativo, impugnamos desde já a base de cálculo fixada como “valor total da apólice”, já que absolutamente desproporcional, devendo eventual multa diária ser aplicada sobre o valor total do prêmio a ser pago à contratada.” (SIC)

Resposta: (fornecida pela Gerência de Bens e Serviços)

Por valor da Apólice entende-se o valor do prêmio a ser pago pelo contratante à seguradora.

QUESTIONAMENTO nº 4

“Verifica-se que na Proposta prevista no Anexo II, constam colunas para indicação do preço com ICMS e sem ICMS. Ocorre que no contrato de seguro, não incide ICMS e nem ISS – Imposto Sobre Serviços, mas IOF – Imposto sobre Operações Financeiras. Desta forma, estamos entendendo que na proposta a ser apresentada as licitantes deverão preencher apenas a coluna de “Preço sem ICMS (R\$)”, deixando em branco a coluna “Preço com ICMS (R\$)”. Este entendimento está correto?” (SIC)

Resposta:

Sim, está correto no que se refere ao preenchimento da coluna, ou seja, poderá ser preenchida a coluna “Preço sem ICMS (R\$)”, não sendo desclassificada a proposta que porventura seja apresentada com a coluna “Preço com ICMS (R\$)” preenchida.

No entanto, quanto à incidência do **IOF – Imposto sobre Operações Financeiras**, existe disposição a respeito no **subitem 9.1.6 do edital**, que assim dispõe:

“9.1.6 A proposta de preços deve considerar a isenção do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, prevista no art. 2º, §3º, do Decreto nº. 6.306, de 14/07/2007.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

QUESTIONAMENTO nº 5

”As licitantes poderão oferecer lances e adjudicar apenas um dos lotes?”

Resposta: (fornecida pela Gerência de Bens e Serviços)

Sim, os lotes são independentes.

QUESTIONAMENTO nº 6

”Tendo-se em vista que não raramente as empresas de grande porte oferecem vagas para pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência, mas encontram dificuldades para contratar a quantidade prevista em lei, por ausência de candidatos interessados ou até mesmo pela ausência de qualificação, podemos entender que a exigência prevista na Cláusula Quarta, “m”, da Minuta do Contrato será atendida pela apresentação de documento comprovando que a empresa anunciou e colocou à disposição das pessoas com deficiência e/ou reabilitados pela previdência a totalidade de vagas previstas em lei, ainda que não tenha conseguido efetivamente contrata-las?” (SIC)

Resposta:

A redação da alínea “m” da cláusula quarta é clara, ou seja, a futura contratada deverá observar o cumprimento do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91, porém não haverá necessidade de envio de qualquer documento para a PGE sem que a futura contratada seja instada a apresentá-lo.

QUESTIONAMENTO nº 7

”Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura”. (SIC)

Resposta:

Não existem bens ao ar livre

QUESTIONAMENTO nº 8

”Quanto a cobertura de fumaça, entendemos que esta se refere aos danos causados pela fumaça oriunda do próprio local a ser segurado pela apólice. Está correto o entendimento?” (SIC)

Resposta:

Resposta: Sim, está correto o entendimento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

QUESTIONAMENTO nº 9

“Solicitamos a gentileza de nos informar se existe algum local que está em obras ou reforma. Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?” (SIC)

Resposta:

Dentre as localidades listadas não consta nenhuma obra/reforma em execução.

QUESTIONAMENTO nº 10

“Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?” (SIC)

Resposta:

A cobertura a ser contratada não engloba bens em desuso ou inservíveis que por ventura estejam nas dependências da PGE-RJ.

QUESTIONAMENTO nº 11

“Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro. (SIC)

Resposta: (fornecida pela Gerência de Bens e Serviços)

Os imóveis são todos de propriedade desta PGE-RJ.

QUESTIONAMENTO nº 12

“Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).” (SIC)

Resposta:

Não existem locais desocupados ou vazios.

QUESTIONAMENTO nº 13

“O valor a ser inserido pelo contratante na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato como sendo valor total do contrato corresponderá ao valor total do prêmio indicado na proposta vencedora?” (SIC)

Resposta:

Sim.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

QUESTIONAMENTO nº 14

“Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

Resposta:

Qualquer interessado poderá pleitear acesso aos autos das últimas contratações por meio do procedimento descrito em <https://www.pge.rj.gov.br/acesso-a-informacao>

QUESTIONAMENTO nº 15

“Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice” (SIC)

Resposta:

No momento não há nenhuma apólice vigente.

QUESTIONAMENTO nº 16

“ Solicitamos a gentileza de nos informar a sinistralidade dos últimos 5 anos.” (SIC)

Resposta:

Não houve nenhum sinistro nos últimos 5 anos.

QUESTIONAMENTO nº 17

“Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor estimado para esta contratação. (SIC)

Resposta:

De acordo com decisão da Administração, o valor estimado para a presente contratação não será divulgado até o encerramento da etapa de lances.

QUESTIONAMENTO nº 18

“O subitem 6.1.3 do Termo de Referência estabelece que “as apólices de seguro deverão conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados”. Estamos entendendo que basta que o produto a ser oferecido esteja condizente com as normas da SUSEP, mas que não se exige que seja o produto padronizado conforme as condições gerais previstas na Circular nº 321/06 da SUSEP. Este entendimento está correto?” (SIC)

Resposta:

Sim, está correto o entendimento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

QUESTIONAMENTO nº 19

“No item 6.1.1 A CONTRATADA deverá emitir para cada imóvel segurado uma apólice de seguro, visto ser locais da mesma empresa, podemos emitir em uma única apólice e especificar o valor do prêmio de cada imóvel?. (SIC)

Resposta:

Tendo em vista que se tratam de imóveis localizados majoritariamente em municípios diferentes, e, por essa razão, sujeitos a sinistros individualmente, entende-se que deverão ser emitidas apólices individualmente.

Rio de Janeiro, 01/07/2019

ROSIMAR COSTA

Pregoeira

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro